



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



LEI MUNICIPAL Nº 1301 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
PÚBLICOS NOS BAIRROS VALE DO PARAÍSO E, VALE
DO PARAÍSO - EXPANSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do **Município de Santana do Paraíso/MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada **“Avenida Minas Gerais”** a Rua localizada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'35.4"S 42°33'10.8"W e, ponto final 19°23'07.9"S 42°33'20.7"W, confrontante com as quadras 21, 28, 29, 30 a 34 e 43.

Art. 2º Fica denominada **“Rua Brasília”** a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'41.7"S 42°3'22.6"W e, ponto final 19°22'48.9"S 42°33'07.5"W, confrontante com as quadras 28, 32, 33, 36, 38, 39 e 40.

Art. 3º Fica denominada **“Rua Califórnia”** a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'05.4"S 42°33'24.0"W e, ponto final 19°23'09.5"S 42°33'30.9"W, confrontante com as quadras 18, 19 e 20.

Art. 4º Fica denominada **“Rua Campinas”** a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'51.5"S 42°33'24.0"W e, ponto final 19°22'54.8"S 42°33'19.2"W, confrontante com as quadras 17, 28 e 29.

Art. 5º Fica denominada **“Rua Canadá”** a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'02.7"S 42°33'23.8"W e, ponto final 19°23'08.0"S 42°33'24.0"W,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



confrontante com as quadras 18, 20 e 30.

Art. 6º Fica denominada “**Rua Cuiabá**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'39.8"S 42°33'13.6"W e, ponto final 19°22'38.3"S 42°33'17.1"W, confrontante com as quadras 31, 32, 35 e 36.

Art. 7º Fica denominada “**Rua Diamantina**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'09.4"S 42°33'30.9"W e, ponto final 19°23'11.7"S 42°33'25.7"W, confrontante com as quadras 21 e 22.

Art. 8º Fica denominada “**Rua Divinópolis**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'10.7"S 42°33'23.6"W e, ponto final 19°23'13.4"S 42°33'28.4"W, confrontante com as quadras 21, 22 e 23.

Art. 9º Fica denominada “**Rua Governador Valadares**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'47.0"S 42°33'11.5"W e, ponto final 19°22'42.7"S 42°33'09.4"W, confrontante com as quadras 36 e 38.

Art. 10º Fica denominada “**Rua Guanhões**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'48.4"S 42°33'14.7"W e, ponto final 19°22'50.7"S 42°33'07.9"W, confrontante com as quadras 40 e 41.

Art. 11 Fica denominada “**Rua Itabuna**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'48.0"S 42°33'09.3"W e, ponto final 19°22'44.4"S 42°33'07.6"W, confrontante com as quadras 38 e 39.

Art. 12 Fica denominada “**Rua Jequitibá**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'49.5"S 42°33'20.7"W e, ponto final 19°22'59.8"S 42°33'32.8"W,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



confrontante com as quadras 05 a 08, 10 a 12.

Art. 13 Fica denominada “**Rua Manaus**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'50.6"S 42°33'15.5"W e, ponto final 19°22'52.0"S 42°33'11.9"W, confrontante com as quadras 41 e 42.

Art. 14 Fica denominada “**Rua Petrolina**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'58.0"S 42°33'18.3"W e, ponto final 19°22'59.2"S 42°33'16.7"W, confrontante com as quadras 34 e 42.

Art. 15 Fica denominada “**Rua Recife**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'36.2"S 42°33'08.3"W e, ponto final 19°22'57.1"S 42°33'18.7"W, confrontante com as quadras 31, 33, 35, 36 e 40 a 42.

Art. 16 Fica denominada “**Rua Salvador**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'40.3"S 42°33'07.8"W e, ponto final 19°23'11.5"S 42°33'29.8"W, confrontante com as quadras 21, 22, 30, 34 a 36, 38 a 42 e 43.

Art. 17 Fica denominada “**Rua Aracajú**” a Rua localizada no Bairro Vale do Paraíso - Expansão, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'34.2"S 42°33'13.0"W e, ponto final 19°23'04.4"S 42°33'41.0"W, confrontante com as quadras 17, 17A, 18, 19 e 28 a 30.

Art. 18 Fica denominada “**Rua Aroeira**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso - Expansão, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'02.1"S 42°33'27.7"W e, ponto final 19°23'04.7"S 42°33'31.7"W, confrontante com as quadras 01 e 02.

Art. 19 Fica denominada “**Rua Ipê**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso - Expansão, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'48.3"S 42°33'34.7"W e, ponto final 19°22'52.0"S 42°33'34.4"W,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



confrontante com as quadras 20 e 21.

Art. 20 Fica denominada “**Rua Juazeiro**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso - Expansão, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'52.7"S 42°33'36.7"W e, ponto final 19°22'48.5"S 42°33'36.8"W, confrontante com as quadras 16A, 18, 19 e 20.

Art. 20 Fica denominada “**Rua Limoeiro**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso - Expansão, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'52.8"S 42°33'36.5"W e, ponto final 19°22'50.1"S 42°33'31.2"W, confrontante com as quadras 16A e 17 a 21.

Art. 21 Fica denominada “**Rua Madeira**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso - Expansão, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'51.4"S 42°33'24.1"W e, ponto final 19°22'57.5"S 42°33'33.8"W, confrontante com as quadras 10 a 15.

Art. 22 Fica denominada “**Rua Mangueiras**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso - Expansão, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°23'02.0"S 42°33'28.0"W e, ponto final 19°22'52.4"S 42°33'34.7"W, confrontante com as quadras 02, 03, 05, 06, 10, 11, 13, 14 e 17.

Art. 23 Fica denominada “**Rua Pinheiros**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso - Expansão, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'50.0"S 42°33'31.1"W e, ponto final 19°23'00.7"S 42°33'22.9"W, confrontante com as quadras 01, 03, 04, 06, 07, 11, 12, 14, 15, 17A, 17 e 21.

Art. 24 Fica denominada “**Rua Umburana**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso - Expansão, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'48.4"S 42°33'36.9"W e, ponto final 19°22'54.5"S 42°33'24.2"W, confrontante com as quadras 20, 21 e área rural.

Art. 25 Fica denominada “**Rua Ângico**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso - Expansão, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



ponto inicial 19°22'54.5"S 42°33'24.2"W e, ponto final 19°23'02.2"S 42°33'32.3"W, confrontante com as quadras 02 a 08 e 17.

Art. 26 Fica denominada “**Rua Corumbá**” a avenida situada no Bairro Vale do Paraíso - Expansão, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'57.7"S 42°33'33.9"W e, ponto final 19°23'08.9"S 42°33'30.1"W, confrontante com as quadras 01, 02, 05, 09 e 10.

Art. 27 A Prefeitura Municipal, por meio do setor competente, deverá providenciar o emplacamento dos logradouros ora denominados, com placas indicativas que contenham as novas nomenclaturas estabelecidas por esta Lei.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 05 de fevereiro de 2026.

BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15D8-75D9-DDD9-2161

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO CAMPOS MORATO (CPF 051.XXX.XXX-60) em 06/02/2026 17:28:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santanadoparaiso.1doc.com.br/verificacao/15D8-75D9-DDD9-2161>